**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003/2000**

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

 Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

 **Art. 1°**- O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R$1.183,04(um mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos) mensais, a partir de 1° de janeiro de 2001.

 **Art. 2°** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

 **Art. 3°**- Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

 **Art. 4°**- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 5°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2000.

 **Art.9°-**Revogam-se as disposições em contrário.

 Presidente Lucena, em 27 de setembro de 2000.

 **ROQUE DANILO EXNER**

 Prefeito Municipal